



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



Ofício: 233/2025-DIR/FUNCEL

Canaã dos Carajás-PA, 28 de fevereiro de 2025.

À Golden Viagens e Turismo Ltda.
Sr. Manoel Marcos da Silva Soares – Sócio Administrador

Prezado,

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, através de seu (sua) Agente de Contratação oficial, designado pela Portaria n. 035/2023-FUNCEL, vem por meio deste solicitar que seja encaminhado no prazo de 3(três) dias úteis, a partir do recebimento deste, os documentos solicitados na diligência em anexo.

Atenciosamente,

Rayssa Candido de Sá
Agente de Contratação
Port. Nº 035/2023-FUNCEL

DILIGÊNCIA

Prezado Sr. (a)

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, através de seu (sua) Agente de Contratação oficial, designado pela Portaria n. 035/2023-FUNCEL, em caráter de diligência, conforme Art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21, solicita que a empresa **GOLDEN VIAGENS E TURISMO LTDA**, envie o solicitado abaixo, referente ao **Balanco Patrimonial apresentado, e alguns documentos relativos a habilitação**.

Após a fase recursal referente ao Processo Licitatório nº 029/2024 – FUNCEL, no qual a empresa mencionada apresentou o balanço patrimonial, foi recorrido quanto a autenticidade do documento referente a comprovação de registro, vejamos abaixo:

“A empresa em debate apresentou balanço patrimonial sem está devidamente registrado na junta comercial.

Como pode ver os balanços patrimoniais não foram apresentados de acordo com a exigência da legislação vigente uma vez que o documento sem registro no órgão competente não tem validade. ”

Foram realizadas consultas no portal da JUCEPA/PA, quanto aos argumentos apresentados, mas não foi possível averiguar a veracidade tendo em vista que o ato é de titularidade da empresa. Assim sendo, conforme consta no Instrumento convocatório:

21.2. É facultado à autoridade superior ou o agente de contratação, em qualquer fase desta concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

Ademais, considerando os documentos pré-existentes como Certidão Negativa de débitos Municipais e Ato Constitutivo, solicita-se documentos que comprovem a Fic Municipal e Documentos pessoais do Sócio Administrador.

Na certeza de que a empresa **GOLDEN VIAGENS E TURISMO LTDA** está disposta a nos auxiliar no esclarecimento das questões levantadas, com o intuito de que esta comissão possa fundamentar suas decisões, com segurança, a fim de atender aos interesses da coletividade e considerando a importância da diligência, que se trata de um



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



dever-poder de os agentes públicos, diante de dúvidas, demandarem atos e providências necessárias ao esclarecimento, complemento e saneamento eficiente do procedimento licitatório, em qualquer fase, solicitamos que o responsável pelo documento nos encaminhe os seguintes documentos probatórios:

- 1. Balanço regularmente registrado na Junta competente;**
- 2. Fic Municipal;**
- 3. Documentos pessoais do Sócio Administrador;**

Sem mais para o momento, aguardamos o retorno da solicitação,

Atenciosamente.

Canaã dos Carajás-PA, 28 de fevereiro de 2025.

Rayssa Candido de Sá
Agente de Contratação
Port. N° 035/2023-FUNCEL